PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 134/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 48/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** Sra. LEILA DA ROCHA, e a empresa **ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Arariboia, 749 - CEP: 85505031 - BAIRRO: La Salle, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **31.240.016/0001-03**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sra. **Chrislaine de Souza Frizon**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Lidio Oltramari, 815 - CEP: 85503381 - BAIRRO: Frazon, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 052.189.709-21, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024).**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	66092	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA 3 PESSOAS	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
					TOTAL.....	7.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá prestar o serviço de atendimento no prazo máximo de 5 dias, contados da homologação e da assinatura do contrato.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.2. O atendimento deverá ser realizado por profissional especializado na área de Neuropsicologia.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

6. Após o atendimento realizado, a contratada deverá emitir duas vias da Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

a) data do atendimento;

b) hora do atendimento;

c) nome completo dos pacientes;

d) número da dispensa;

h) número do contrato.

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança do acesso aos servidores na plataforma, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 7 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

9.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

11.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado JOSÉ IVAR DOS SANTOS que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

11.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

11.1.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

11.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

11.1.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3. Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

12.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

12.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.7. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

12.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

12.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

12.1.12. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;

12.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não se aplica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

14.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

14.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

14.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

14.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.13.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.13.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA
Chrislaine de Souza Frizon
CPF Nº. 052.189.709-21

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MOTORISTA

Nome	Classificação
ALTAIR ANDRE KRUGEL	12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Municipio de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:32B04E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 48/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 48/2024 Processo dispensa/Nº. 16/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA- CNPJ nº. 31.240.016/0001-03
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024).**
Valor	R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2024
Prazo de vigência	até 04/07/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6E385821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA

RERRATIFICAÇÃO.

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a Rerratificação referente a Portaria nº 2615/2024, publicado no Diário Associação dos Municípios do Paraná, (edição 3058, em 02 de julho de 2024), em virtude do erro material, sendo que:

Onde se Lê:
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatro, 61 anos de emancipação.

Leia-Sê:
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61 anos de emancipação.

São Jorge D'Oeste, Paraná, 04 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A6190A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2626 CONCEDE GIOVANO JOSE MARTENDAL

Portaria n.º 2626/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 05 de julho de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **GIOVANO JOSE MARTENDAL**, matrícula 29567097, CPF. nº. 069.222.419-08, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de motorista de transporte escolar, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:45CB6B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2625 REVOGA IVALINO SILVEIRA ALVES

Portaria n.º 2625/2024

Revogar a Portaria n.º 2279 de 04 de março de 2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2279 de 04 de março de 2022 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte da Área da Saúde, o servidor Sr. Ivalino Silveira Alves, matricula 8042, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61 anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:26B374BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 49/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 49/2024 Processo Dispensa/Nº. 13/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	C DO VALE LOPES- CNPJ nº. 28.521.211/0001-99
Objeto	**aquisição de dois (02), notebooks para uso exclusivo da policia civil do estado do paraná, comarca de são joão, que realizará atendimentos quinzenais no município de são jorge d'oeste.**
Valor	R$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/07/2025
Prazo de vigência	até 04/07/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/07/2024

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MEDICA LTDA – CNPJ nº. 48.356.783/0001-59
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	03/07/2025
Prazo de execução:	03/07/2025
Data assinatura:	02/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº. 28.568.509/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	03/07/2025
Prazo de execução:	03/07/2025
Data assinatura:	02/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESRA LTDA – CNPJ nº. 17.907.733/0001-47
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	03/07/2025
Prazo de execução:	03/07/2025
Data assinatura:	02/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 13/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Clínica Medica de Castro Ltda – CNPJ nº. 45.333.993/0001-51
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	03/07/2025
Prazo de execução:	03/07/2025
Data assinatura:	02/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 13/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLÍNICA MEDICA CALDERA S/C – CNPJ nº. 21.617.127/0001-93
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	03/07/2025
Prazo de execução:	03/07/2025
Data assinatura:	02/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 71/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº. 90.180.805/0001-02
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	06/07/2025
Prazo de execução:	06/07/2025
Data assinatura:	04/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 71/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	06/07/2025
Prazo de execução:	06/07/2025
Data assinatura:	04/07/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 48/2024 Processo dispensa/Nº. 10/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA- CNPJ nº. 31.240.016/0001-03
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024).
Valor:	R$ 7.560,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 04/07/2024
Prazo da vigência:	até 04/07/2025
Data assinatura:	São Jorge D´Oeste-Pr, 04/07/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 49/2024 Processo Dispensa/Nº. 13/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	C DO VALE LOPES- CNPJ nº. 26.521.211/0001-99
Objeto:	aquisição de dois (02), notebooks para uso exclusivo da policia civil do estado do paraná, comarca de são joão, que realizará atendimentos quinzenais no município de são jorge d'oeste.
Valor:	R$ 5.796,00 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 04/07/2025
Prazo de vigência:	até 04/07/2025
Data assinatura:	São Jorge D´Oeste-Pr, 04/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2022, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 34/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA – CNPJ nº. 34.790.992/0001-84
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	12/07/2025
Prazo de execução:	12/07/2025
Data assinatura:	04/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 14/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CAIX - SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº. 26.406.968/0001-36
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	09/07/2025
Prazo de execução:	09/07/2025
Data assinatura:	04/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2021, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ nº. 03.191.328/0001-20
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	12/07/2025
Prazo de execução:	12/07/2025
Data assinatura:	04/07/2024

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 05/07/2024.

DECRETO Nº 050/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 – Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Conder, do Município de Sulina e dá Outras Providências.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, 04 DE JULHO DE 2024 – Contratação da empresa 15.356.423 ADILSO DE ABREU. CNPJ Nº 15.356.423/0001-16.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 – Contratada: 15.356.423 ADILSO DE ABREU.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024 - Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PORTARIA Nº 072/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - Concede Desincompatibilização para Atividade Política, a servidores que especifica.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 022/2024 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, última série, nova, zero hora, 79 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I-CONAMA), a empresa proponente vencedora: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA. foi vencedora do item 01 com o valor global de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Mangueirinha, 04 de julho de 2024

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 – PMM OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmobilização de tanque de combustível, com a elaboração dos projetos ambientais, a pedido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade. PREÇO MÍNIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA E HORA DA ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 07H30MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 04 de julho de 2024.

Publique-se

Daiane de Mello Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N. º 070/2024 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2024 – PMM.

Processo de Licitação nº 035/2024 – PMM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: FORTE EPI LTDA

CNPJ/MF: n.º 48.370.488/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos em virtude de aplicar Recurso Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, através das Resoluções SESA Nº1108/2023, Nº 1429/2023 e Nº 1432/2023 nos termos Resolução SESA Nº. 769/2019 4.

VALOR: R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações 1.00 644.90.52 (319) Fonte: 3494, 1.006 44.90.52 (708) Fonte: 3494, 1.006 44.90.52 (318) Fonte: 3494, 1.006 44.90.52 (317) Fonte: 3494, 1.006 44.90.52 (698) Fonte: 3494, 1.006 44.90.52 (316) Fonte: 3494, consignado no orçamento 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 074/2024 – PMM

REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – PMM.

Processo de Licitação nº 042/2024 – PMM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ/MF: n.º 22.087.311/0001-72

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4, última série, nova, zero hora, 79 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I-CONAMA).

VALOR: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações (729) 4.4.90.52.00.00.00.00 4050, consignado no orçamento 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados à frota pertencente ao Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de julho de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 04 de julho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de licenciamento de software e de hardwares móveis e fixos para instalação em locais fixos e veículos automotores para controle de estacionamento regulamentado em regime de locação, incluindo sistema integrado de leitura automática de placas de veículos, processamento, dashboard, serviços de dados móveis 4G ou superior, armazenamento, estatísticas e transmissão de dados. Bem como, sistema de gestão e processamento, hardwares de fiscalização OCR móveis e fixos, smartphone, impressoras e acessórios, plataforma de pontos de venda (PDV) ou parquímetros, gerenciamento do sistema (suporte técnico), implantação, manutenção e treinamento dos funcionários. A empresa sera responsável por fornecer o sistema, equipamentos e serviços, para atender a demanda do Departamento de Trânsito de Realeza- REALTRAN.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Julho de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de julho de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira